

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025



RETIFICAÇÃO OFICIAL

ONDE SE LÊ:

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária mensal, quantitativo de vagas de ampla concorrência, quantitativo de vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

QUADRO 2.1 – NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
				VAGAS				
103	ENFERMEIRO	Nível Superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Enfermagem e registro no conselho competente.	40h	4	-	4	R\$1.518,00	R\$100,00

QUADRO 2.2 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ⁽¹⁾								
CÓDIGO DA VAGA	CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			REMUNERAÇÃO	TAXA INSCRIÇÃO
				AC ²	PCD ³	TOTAL		
301	TECNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem.	40h	7	1	8	R\$1.518,00	R\$80,00

LEIA-SE:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária mensal, quantitativo de vagas de ampla concorrência, quantitativo de vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

QUADRO 2.1 – NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
				VAGAS				
103	ENFERMEIRO	Nível Superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Enfermagem e registro no conselho competente.	40h	4	-	4	R\$ 4.318,18	R\$100,00

QUADRO 2.2 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ⁽¹⁾								
CÓDIGO DA VAGA	CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			REMUNERAÇÃO	TAXA INSCRIÇÃO
				AC ²	PCD ³	TOTAL		
301	TECNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem.	40h	7	1	8	R\$ 3.022,73	R\$80,00

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação ao Edital nº 01/2025 se faz necessária para corrigir e complementar informações essenciais relativas à remuneração dos cargos de Enfermeiro (Código 103) e Técnico em Enfermagem (Código 301), garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência aos candidatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025



RETIFICAÇÃO OFICIAL

segurança jurídica ao certame. Além disso, a retificação visa harmonizar a redação dos dispositivos editalícios, assegurando coerência interna e precisão técnica.

No texto originalmente publicado, foi informado apenas o valor do salário base desses cargos. Contudo, ambos estão vinculados ao Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022 e efetivado mediante complementação financeira da União, repassada mensalmente ao Município para assegurar o cumprimento integral da remuneração mínima legal. Dessa forma, torna-se indispensável a divulgação do valor total da remuneração, composto pelo salário base somado à referida complementação federal.

ONDE SE LÊ:

4.1.4. O candidato poderá realizar duas ou mais inscrições no concurso público, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos.

4.1.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

LEIA-SE:

4.1.4. As inscrições somente poderão ocorrer até o limite de duas por candidato, conforme regra estabelecida no item 4.1.3. Caso o candidato opte por se inscrever para ambos os níveis permitidos, deverá observar atentamente, em cada convocação, os horários de aplicação das provas, a fim de evitar conflito entre as etapas.

4.1.5. Na hipótese de o candidato realizar as inscrições permitidas e houver coincidência de data e horário entre as provas, será considerada válida a última inscrição efetivada, com data e horário mais recentes, independentemente do momento do pagamento. Da mesma forma, caso o candidato realize apenas uma inscrição e, posteriormente, efetue uma nova inscrição que coincida em data e horário com a anterior, prevalecerá a última inscrição realizada. Em nenhuma hipótese haverá devolução, ressarcimento ou transferência do valor pago referente a inscrições canceladas em razão de coincidência de horários ou de opção posterior do próprio candidato.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação visa harmonizar a redação dos itens 4.1.3 e 4.1.4, prevalecendo a regra de que o candidato poderá efetuar até duas inscrições e apenas para cargos de níveis distintos (nível médio e nível superior), eliminando interpretações conflitantes. A alteração tem por objetivo assegurar clareza, segurança jurídica e tratamento isonômico entre os candidatos.